

M.3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 1852, DE 01 DE MARÇO DE 1978

Concede subvenção econômica à Fundação Educacional de Ituiutaba e autoriza abertura de crédito especial

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica concedida à Fundação Educacional de Ituiutaba - FEI -, subvenção econômica de Cr\$- 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), vinculada ao pagamento de empréstimo contraído com o Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A. pela referida Fundação.

Art.2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de Cr\$- 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) para fazer face à despesa cogitada no artigo anterior.

Parágrafo Único - O pagamento de todas as importâncias relativas ao crédito autorizado por esta lei, bem como de quaisquer subvenções ou dotações orçamentárias, destinadas à Fundação Educacional de Ituiutaba - FEI -, fica condicionado à celebração de convênio prévio entre a mesma e o Município de Ituiutaba, em que, a este, sejam consignados poderes de participação executivo-administrativa, bem como de fiscalização, na sua estrutura de administração.

Art.3º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo 2º o Poder Executivo poderá anular total ou parcialmente dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Ituiutaba, em 01 de março de 1978.


Achácio Alves Cintra Sobrinho
- Prefeito de Ituiutaba -

njv/majo.